

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002755/2010

Processo Nº 001302/2010

Data: 29/01/2010

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 15.000.00 COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXILIO DO GOVERNO DO ESTADO.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO

Em 04/02/2010

[Assinatura]
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO

Em: 08/02/10

[Assinatura]
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001328/2010

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2755, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

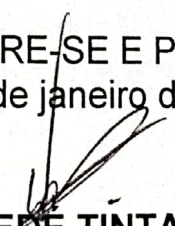
Ver. NOLI O. OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2755 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2010


NOLI O. OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de janeiro de 2010


Verº DEDE TINTAS
1º SECRETÁRIO

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”



Butiá, 29 de Janeiro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

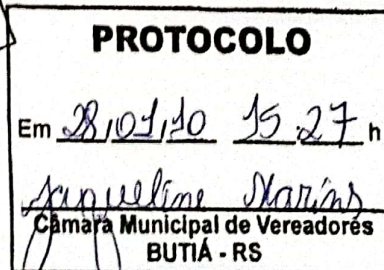
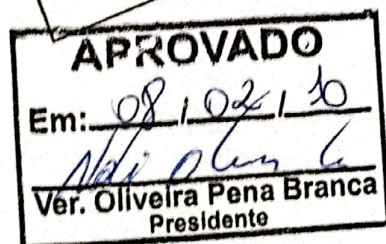
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por recebimento de auxílio do Governo do Estado..

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido recurso é oriundo de transferência do Estado para os Municípios em estado de emergência, de acordo com o Decreto Estadual nº46.914, de dezoito de janeiro de 2010, e que será aplicado para aquisição de combustíveis e horas máquinas, para recuperação de vias públicas.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 2755/10

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 15.000,00 COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO DO GOVERNO DO ESTADO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R\$ 15.000,00

U.Orç. 02 – Núcleo de Serviços Rodoviários.....R\$ 15.000,00

Projeto 1.115 – Cons. Estradas Municipais – Recurso Gov. Estado –Decreto 46.914.....R\$ 15.000,00

3.3.9030.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

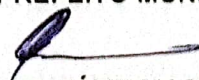
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado por recurso o Recebimento de Auxílio.

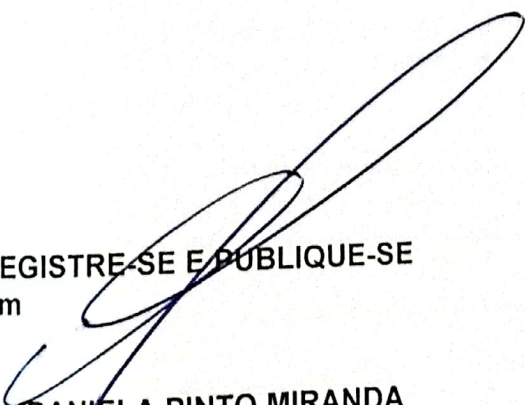
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 46.914 DE 18 DE JANEIRO DE 2010.
(publicado no DOE nº 012, de 19 de janeiro de 2010)

Dispõe sobre a transferência de recursos aos Municípios em estado de calamidade pública e situação de emergência.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V da Constituição do Estado e com base no disposto no art. 16 da Lei nº 12.213, de 05 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica disciplinada a transferência de recursos aos Municípios em reconhecido estado de calamidade pública ou em situação de emergência, para o atendimento de despesas correntes e de capital.

Parágrafo único - Estarão aptos a receber recursos nos termos deste Decreto, os Municípios que declararam, ou que venham a declarar, estado de calamidade pública ou situação de emergência mediante decreto municipal, cujo prazo esteja em vigor, em relação aos eventos meteorológicos ocorridos entre setembro de 2009, até a data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º - A transferência de recursos de que trata o artigo anterior, considerando a necessidade do município, poderá ser efetivada sob duas formas:

- a) para o atendimento de despesas correntes no montante de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), mediante assinatura do Termo de Compromisso especificado no Anexo I; e
- b) para despesas de capital, no montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante assinatura do Termo de Transferência de Recurso, especificado no Anexo II.

Art. 3º - Verificado pela Defesa Civil do Estado o nível de intensidade do desastre, mediante aferição sumária, e a impossibilidade do município em atender as demandas originadas por essa situação, a transferência de recursos que trata o presente Decreto será efetivada após assinatura dos respectivos documentos descritos no artigo anterior.

Parágrafo único - Constatada, a qualquer tempo, a presença de vícios nos documentos apresentados ou a não homologação do estado de calamidade pública ou da situação de emergência declaradas pelo Município, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência perderá seus efeitos ficando o Município beneficiário obrigado a devolver os valores repassados, atualizadas monetariamente.

Art. 4º - O Município beneficiário, na forma disciplinada na alínea "a" do artigo 2º, deverá evidenciar em sua escrituração contábil os gastos efetuados à conta dos recursos recebidos, de modo a permitir a identificação da sua correta aplicação.

Art. 5º - No caso da transferência, na forma disciplinada na alínea "b" do artigo 2º, o

Município prestará contas da aplicação do recurso, em até 120 dias após o término da execução do projeto previsto no Plano de Trabalho referido no Anexo II.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 18 de janeiro de 2010 .

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

O Município decom sede na.....inscrito no CNPJ/MF sob nºrepresentado pelo Prefeito Municipal,RG nºCPF nºconsiderando o que dispõe o artigo 16, da Lei nº 13.213, de 05 de agosto de 2009, e o Decreto Municipal nºde(que declarou o estado de calamidade) compromete-se a utilizar os recursos a serem transferidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Decreto nºdeconforme os requisitos do Decreto supramencionado e demais condicionantes, a seguir descritas:

I - Aplicar os recursos transferidos nos termos do Decreto nº , para atender tão somente despesas ocorridas em função da situação de calamidade pública decretada.

II - A destinação do recurso transferido em finalidade diversa implicará a imediata rescisão do compromisso.

III - O Município obriga-se a efetuar escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, bem como manter a documentação comprobatória pelo prazo de cinco anos para fins de fiscalização futura;

Porto Alegre, Prefeito Municipal

ANEXO II TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO

TERMO DE TRANSFERENCIA DE RECURSO que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens - DAER e o Município de e o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens - DAER, visando à realização de reparos nas vias municipais em situação de calamidade ou emergência.

O Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens - DAER e o Município de com sede nainscrito no CNPJ/MF sob nºrepresentado pelo Prefeito Municipal,RG nºCPF nºe o, considerando o que dispõe o artigo 16, da Lei nº 13.213, de 05 de agosto de 2009, e o Decreto Municipal nº

.....dee celebram o presente Termo de Transferência de Recurso de acordo com o Decreto nº.....dee demais condicionantes, a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO, a destinação de R\$pelo DAER, para a realização de serviços de restauros na malha viária do Município, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município compromete-se nos termos deste acordo a aplicar o recurso ora disponibilizado em estrito atendimento do objeto descrito no Plano de Trabalho, estando ciente de que a aplicação em outra finalidade acarretará o rompimento do presente Termo, devendo o Município providenciar a imediata devolução do recurso, devidamente atualizado, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA

Findo o prazo de aplicação do recurso, conforme consta no Plano de Trabalho, o Município compromete-se a enviar, em até 120 dias, relatório circunstanciado ao DAER, contendo no mínimo:

- 1- Extrato bancário da movimentação do recurso;
- 2- Relatório descritivo de aplicação dos recursos e sua correlação com o estado de calamidade pública ou de situação de emergência;

CLÁUSULA QUARTA

O Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens - DAER - providenciará a publicação do extrato deste Termo de Transferência de Recurso no Diário Oficial do Estado.

Por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas adiante arroladas.

Porto Alegre,

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
C.I.O rgão Expedidor	Cargo	Função -	

Endereço	C.E.P.
Home Page:	e-mail:

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término (em dias)
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

4 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens - DAER, de que os recursos disponibilizados pelos Estado, nos termo do Decreto nºe em atendimento a este Termo de Transferência de recursos, serão aplicado no estrito objeto acima descrito, estando ciente de que a aplicação em outra finalidade acarretará a obrigação do município a devolução do recurso, devidamente atualização sem prejuízo de outras sanções.

Local e Data

Proponente

5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de BUTIÁ, com sede na Rua do Comércio, nº 566, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.117718.0001/03, representado pelo Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, RG nº 2009321965, CPF nº 130.286.500-53, considerando o que dispõe o artigo 16, da Lei nº 13.213, de 05 de agosto de 2009, e o Decreto Municipal nº 0000163, de 18 de novembro de 2009 (que declarou situação de emergência) compromete-se a utilizar os recursos a serem transferidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Decreto nº 46.914, de 18 de Janeiro de 2010, conforme os requisitos do Decreto supramencionado e demais condicionantes, a seguir descritas:

I - Aplicar os recursos transferidos nos termos do Decreto nº 46.914, de 18 de Janeiro de 2010, para atender tão-somente despesas ocorridas em função da situação de calamidade pública decretada.

II - A destinação do recurso transferido em finalidade diversa implicará a imediata rescisão do compromisso.

III - O Município obriga-se a efetuar escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, bem como manter a documentação comprobatória pelo prazo de cinco anos para fins de fiscalização futura;

Porto Alegre, 20 de Janeiro de 2010.

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

BANRISUL
AGENCIA 0136 - DUTIA
CONTA.: 04.000001.0-0
NOME.: PREF MUN DUTIA

DATA:26/01/2010

Página 1 de 1

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA

SALDO LIVRE.....R\$	4.438,16
TOTAL LIVRE.....R\$	4.438,16
FUNDOS RESGATE AUT.....R\$	207.591,67
TOTAL DISPONIVEL.....R\$	212.029,83

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

FUNDO BANRISUL SUPER	POSICAO EM 26/01/2010
VALOR DA COTA.....	4,08568
QUANTIDADE DE COTAS	50.817,54093
VALOR LIQ. P/RESGATE	292.624,19

-----+-----
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R O P. DB
-----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 21/01/2010 86.852,34

++ MOVIMENTOS JAN/2010

22 CR.TRANS.REC. 100945	15.000,00
CR.TRANSFERENCIA 043239	8.061,00
CR.TRANSFERENCIA 043240	835,00
DB.TRANSFERENCIA 043235	5.804,04-
DB.TRANSFERENCIA 043238	1.800,65-
SALDO NA DATA	103.163,65

----- EXTRATO ATE AS 15:04 DE 26/01/2010 -----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2755/2010 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2755/2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 15.000,00 COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO DO GOVERNO DO ESTADO.

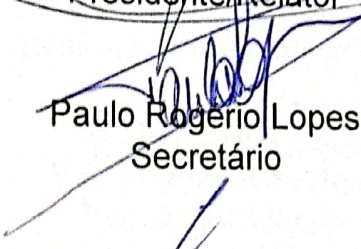
Informamos que o Projeto em análise é constitucional e encontra-se em consonância com as leis vigentes, estando assim **apto** para apreciação.

É o parecer.

Butiá, fevereiro de 2010.



Eliseu Andrin
Presidente/Relator



Paulo Rogério Lopes
Secretário



Guilherme Machado
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 03/02/2010

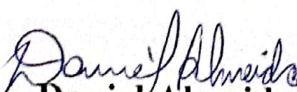
Projeto de Lei: 2755/10

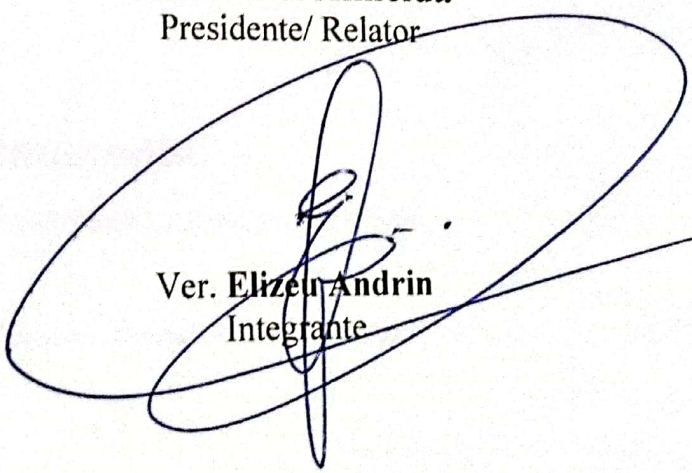
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15000,00, COM RECURSO DE RECEBIMENTO DE AUXILIO DO GOVERNO DO ESTADO.

Parecer 07/2010

Considerando **Projeto de Lei nº 2755/10** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15000,00, COM RECURSO DE RECEBIMENTO DE AUXILIO DO GOVERNO DO ESTADO, manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentárias.

Butiá, 03 de fevereiro de 2010.


Ver. Daniel Almeida
Presidente/ Relator


Ver. Elizen Andrin
Integrante